

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
PROJETO DE LEI Nº 4.224, DE 2001**

Dispõe sobre a exposição de alvará sanitário em estabelecimentos que vendem alimentos ao público.

Autor: Deputado LEO ALCÂNTARA

Relator: Deputado JEFFERSON CAMPOS

EMENDA Nº1

Dê-se ao **art. 2º** a seguinte redação:

“Art. 2º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, o descumprimento desta lei sujeitará o infrator a multa diária a ser fixada em legislação específica de âmbito local.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado JEFFERSON CAMPOS

Relator

D

